



**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0903.01/22-PE**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1 - OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O APARELHAMENTO DO BP RAI O JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU/CONFORME TERMO DE REFERENCIA, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência.**

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DO BENS/SERVIÇOS:**

**2.1.** A Aquisição dos produtos/Materiais/Equipamentos tem amparo legal disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como nas Leis complementares nsº 123/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

**2.1.1.** Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de “**bens e serviços comuns**”, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

**2.2. PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

**2.2.1.** Será adotado o PREGÃO ELETRÔNICO, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**2.2.2.** Considerando que os materiais objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002.

**3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

**3.1.** A aquisição dos equipamentos, aqui discriminados, visa atender a demanda de 02(duas) Novas UBS, que serão instaladas no município. Sendo assim o fornecimento do material em pauta se faz necessário para um bom atendimento de suas demandas para que, de forma satisfatória, supram as demandas dessas unidades que em breve serão inauguradas no município.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e



demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

**4.2.** A **Secretaria de Competência**, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

**4.3.** A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade. Antes da homologação da licitação, a empresa ainda deve apresentar amostras dos produtos para confirmar a qualidade pelo Almojarifado desta Secretaria;

**4.4.** A Secretaria de Competência poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitação e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do anexo.

**4.5.** Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

## **5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** Para a aquisição de produtos, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

**5.2.** Para realização das(os) serviços/aquisições serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria de Competência;

**5.3.** O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente a data da sua assinatura.

## **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

**6.2** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

**6.3** O fornecimento será efetuado de forma parcelada

## **7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**7.1.** O(s) material(is) será(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE**, pelo Almojarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência. **b)**





**DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Almoxarifado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida). Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada por esta Secretaria para esse fim.

**7.2.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço ou aquisição, que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto ou serviço, eventualmente fora de especificação.

## **8 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR**

**8.1.** Entregar os produtos nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de serviço, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

**8.2.** Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

**8.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Competência ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.

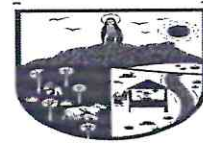
**8.5.** Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

**8.6.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**8.7.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**8.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de materiais.





8.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.10. Todas as despesas tais como: montagem, instalação, deslocamentos, alimentação, dentre outros previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

## 09 - DA GARANTIA

9.1. Os produtos/Materiais a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

9.2. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "***A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores***".

9.3. Todo o quantitativo da mercadoria deverá ser fornecido pela empresa contratada com validade do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do material pelo Contratante.

9.4. Será aceita materiais/produtos que possuir, no ato da entrega, quando mencionado, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

## 10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviço;

10.2 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

10.3 Designar servidores da Secretaria de Competência para acompanhar a entrega dos produtos;

10.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

## 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:



a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias;

**11.2.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**11.3.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do prestador de serviço para que seja efetivado o pagamento /crédito.

## **12. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Competência, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

**12.2.** A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretária de Educação, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

**12.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

## **13. PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Competência, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;

**13.2.** Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.

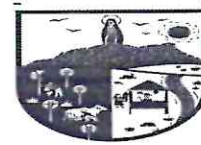
**13.3.** Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;

**13.4.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

**13.4.1.** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.





**13.4.2.** Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;

c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Competência pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**13.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Competência e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

**13.6.** As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;

**13.7.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

**13.8.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

## **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Competência, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

**14.2.** A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretária de Educação, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

**14.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

## **15. PENALIDADES**



**15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Competência, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;

**15.2.** Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.

**15.3.** Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;

**15.4.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

**15.4.1.** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

**15.4.2.** Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;

c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**15.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Competência pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**15.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Competência e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

**15.6.** As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;





**15.7.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

**15.8.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

#### **16.00 – DA(S) ENTREGA(S) DOS BENS:**

**16.01.** Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

**16.02.** Realizar a entrega dos materiais no Almojarifado da Secretaria Requisitante, conforme solicitações especificadas na Ordem de Compra/Fornecimento, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almojarifado.

#### **17.00 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.01.** Os contratos oriundos do procedimento licitatório, para os objetos especificados nesse Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), **designado pela administração pública**, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTE" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a legislação vigente.

**17.02 -** Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado, caso não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

**17.03 -** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **18. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO COM PAINEL DIGITAL. TEMPORIZADOR DIGITAL ELETRÔNICO COM PROGRAMAÇÃO DE TEMPO, E MEMÓRIA AUTOMÁTICA AO FINAL DE CADA OPERAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2





2	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL DIGITAL. BIVOLT. BASE EM FERRO FUNDIDO; RODAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CABO COM DISPARADOR À DISTÂNCIA; UNIDADE DE COMANDO PROGRAMÁVEL; COLUNA MÓVEL COM ARTICULAÇÕES COM MOVIMENTOS DE 360°. FAIXA DE TENSÃO 1 KVP. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	UND	2
3	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS; COM PÉS INTE+C2:C42GRADOS (COM MÍNIMO DE 100 MM DE ALTURA). MEDIDAS MÍNIMAS: 1,80 X 0,75 M. COR CINZA. MÍNIMO DE 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS E REGULÁVEIS EM ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE FABRICAÇÃO DA NBR 13961/2010; NBR 13961/2010; PRODUTO ACREDITADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	14
4	ARMÁRIO VITRINE 01 PORTA COM FECHADURA E 3 PRATELEIRAS EM VIDROS 4MM COM DIMENSÕES: 1,50M ALTURA X 0,50M LARGURA X 0,35M PROFUNDIDADE	UND	6
5	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS; PARA PASTAS SUSPENSAS (36 X 24 CM); PÉS INTEGRADOS (MÍNIMO 10 CM) COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES. GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS. PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS. FECHADURA COM DISPOSITIVO QUE TRAVA AS GAVETAS; GAVETAS DOTADAS DE CORREDIÇAS. DIMENSÕES: 1335 X 460 X 550 MM. COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2
6	AUTOCLAVE HORIZONTAL ANALÓGICA; 20 LITROS DE CAPACIDADE. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM A SELEÇÃO DE DIFERENTES TEMPOS DE CICLO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO CICLO. GABINETE EM AÇO REFORÇADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EXTERNA E INTERNAMENTE. PRODUTO APROVADO E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	UND	2
7	BALANÇA DIGITAL ADULTO. CAPACIDADE 120 KG. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA. BIVOLT. REGULAGEM AUTOMÁTICA. DISPLAY LED. FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA. PLATAFORMA COM PISO ANTIDERRAPANTE. COR BRANCA. PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E AFERIDO PELO IPEM. PROCEDÊNCIA NACIONAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	2
8	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA; COM PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. CAPACIDADE MÁXIMA 15 KG; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO. FUNÇÃO TARA, ATÉ 15 KG. DISPLAY LED. FONTE AUTOMÁTICA. OPCIONAIS: SAÍDA PARA IMPRESSORA E SAÍDA SERIAL. PRODUTO AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2
9	BANQUETA GIRATÓRIA / MOCHO, BANCO GIRATÓRIO CONSTITUÍDO DE BASE E ASSENTO EM INOX. ESTRUTURA TUBULAR DE 7/8 POLEGADAS X 1,20MM POLEGADAS E REFORÇO TUBULAR DE 5/8 POLEGADAS X 1,20MM. ASSENTO EM INOX DE CHAPA 0,75 E PÉS COM RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS. ALTURA MÍNIMA: 0,50M E MÁXIMA: 0,70M . DIÂMETRO APROXIMADO DO ASSENTO 30CM.	UND	4
10	BEBEDOURO DE COLUNA, COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; COM COMPARTIMENTO DE GARRAFÃO INFERIOR. OPÇÕES MÍNIMAS DE ÁGUA: NATURAL E GELADA. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 20 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 3,60 LITROS/HORA. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. CONSUMO DE ENERGIA A. COR: PRETO OU INOX. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2
11	BIOMBO DE 3 FACES – BIOMBO TRIPLO CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO ESMALTADO DE 3 A 4 FACES EM FORTE TECIDO, PÉS COM RODÍZIOS DE DUAS DIMENSÕES.	UND	2





12	BRACEIRA PARA INJEÇÃO – MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL/ APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDAVEL/ TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	UND	2
13	CADEIRA DE RODAS, INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 100 KG. EM ALUMÍNIO. ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, DOBRÁVEL; COM APOIO PARA BRAÇOS FIXO; APOIO PARA OS PÉS FIXO; ELEVÇÃO DAS PERNAS; SEM SUPORTE PARA SORO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2
14	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA; SEM BRAÇOS; EM AÇO INOXIDÁVEL; ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA; REVESTIDA EM COURVIN; COR PRETA. CAPACIDADE ATÉ 120 KG. DEMAIS CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS, REQUISITOS DE SEGURANÇA, USABILIDADE, ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME NBR 13962. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	16
15	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS; BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS; ESTOFAMENTO EM ESPUMA ANATOMICAMENTE INJETADA; REVESTIDA EM COURVIN; COR PRETA. BASE CONFECIONADA EM AÇO. AJUSTE A GÁS DA ALTURA DO ASSENTO. AJUSTE DE ÂNGULO/INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. CAPACIDADE ATÉ 120 KG. ERGONOMIA CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS NR 17. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	16
16	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (COM EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR). ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO. ASSENTO E ENCOSTO COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA. EQUIPO ACOPLADO, COM BRAÇO FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA, BRAÇO PNEUMÁTICO; TERMINAL PARA MICROMOTOR SEM SPRAY, 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, SERINGA TRÍPLICE. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM CUBA DE CUSPIDEIRA EM CERÂMICA OU PORCELANA DESTACÁVEL DA UNIDADE DO CORPO. REFLETOR MULTIFOCAL ACOPLADO; CABEÇOTE COM PUXADOR INCORPORADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO E 12 MESES PARA O ESTOFAMENTO.	UND	2
17	CADEIRA SOBRE LONGARINA COM 4 LUGARES. ASSENTOS E ENCOSTOS EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA DA BASE DO ASSENTO EM TUBO DE AÇO. SAPATAS ANTIDERRAPANTES. COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	12
18	CADEIRAS PLÁSTICAS, BRANCAS, SEM BRAÇO	UND	30
19	CANETA ALTA E BAIXA ROTACAO FG SISTEMA DE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BROCA COM AUXILIO DE SACA-BROCAS, SPRAY TRIPLO GRANDE EFICIENCIA NA REFRIGERAÇÃO DA BROCA E DA SUPERFICIE DO DENTE, TURBINA MICROBALANCEADA ROLAMENTOS DE CERAMICA GARANTINDO A DURABILIDADE POR MUITO MAIS TEMPO, ENCAIXE BORDEN, ROTAÇÃO DE 380.000 RPM A 420.000 RPM AUTOCLAVAVEL	UND	2
20	CARRO DE CURATIVOS COM BALDE E BACIA; ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX. PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	4
21	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS – MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO/ SUPORTE COM RODIZIOS NÃO POSSUI/ ACESSÓRIO(S) VÁLVULA. MANÔMETRO E FLUXÔMETRO/ CAPACIDADE MÍN. 03 L ATÉ 10 L	UND	4
22	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO; COM FILTRO METÁLICO; POTÊNCIA: 2,0 HP; 2 UNIDADES COMPRESSORAS; REGULADOR DE PRESSÃO; RODAS DE BORRACHA PARA MOVIMENTAÇÃO; CABO ERGONÔMICO. RESERVATÓRIO: 50 LITROS. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	2





23	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA); CAPACIDADE DE 200 CHOQUES; 3 ELETRODOS; TELA DE ECG. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. SOFTWARE GRATUITO PARA ARMAZENAMENTO E REVISÃO O ATENDIMENTO EM COMPUTADOR. BATERIAS DE LÍTIUM COMUM. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES 2005 DA AMERICAN HEART ASSOCIATION SOBRE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E ATENDIMENTO CARDIOVASCULAR DE EMERGÊNCIA; NBR IEC 60601-2-4:2005; REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES	UND	2
24	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE 3.8 LITROS, VOLTAGEM 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO ELETROMECAÂNICO PARA DESLIGAMENTO, FUNÇÃO DA DESTILAÇÃO DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DESTILADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: BRANCA, CAPACIDADE: 3,8 LITROS, POTÊNCIA: 127V - 550 WATTS / 220V - 450 WATTS, VOLTAGEM: 127 OU 220V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, DIMENSÕES: 27 X 33 X 27,6 CM (L X A X P), PESO LÍQUIDO: 3,4 KG, PESO BRUTO: 4 KG, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2
25	DOPPLER FETAL MODELO DE MESA; DIGITAL; TELA DE LCD; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; ALTO FALANTE; ENTRADAS PARA FONE DE OUVIDO, USB, CARREGADOR DE BATERIA E CONEXÃO DO TRANSDUTOR; OPÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO SINAL DO SOM FETAL PARA O COMPUTADOR E GRAVADO POR UM GRAVADOR DE SOM; CONTROLE DE VOLUME; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	4
26	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO; COM 03 TERMINAIS SENDO: 01 SERINGA TRÍPLICE E 02 TERMINAIS PARA ALTA OU BAIXA ROTAÇÃO; CAPACIDADE PARA ATÉ 06 INSTRUMENTOS; MESA AMPLA; BANDEJA DE AÇO INOX; PUXADOR REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; SERINGA TRÍPLICE INCORPORADA AO EQUIPO; PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS. BIVOLT. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	2
27	ESCADA COM 2 DEGRAUS; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DEGRAUS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS ANTIDERRAPANTES. SUPORTA CARGA DE ATÉ 120 KG. COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10
28	ESTANTE DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS. CAPACIDADE DE 50 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 92,5 CM X 30 CM X 148 CM. NA COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	12
29	FOGÃO DE QUATRO BOCAS ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO); TIPO PISO; TAMPAS TOTAL EM VIDRO; COM 4 (QUATRO) QUEIMADORES, SENDO PELO MENOS UM COM DIÂMETRO MAIOR QUE OS DEMAIS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; FORNO COM PRATELEIRA, AUTOLIMPANTE, COM LUZ INTERNA; MESA EM AÇO INOX; COR BRANCA; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE REGISTRO E MANGUEIRA PRÓPRIOS PARA ABASTECIMENTO DE GÁS.	UND	2
30	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, SEM FIO; LED DE ALTA POTÊNCIA. MODOS DE OPERAÇÃO CONTÍNUO, PROGRESSIVO E INTERMITENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2
31	GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX (2 PORTAS); FROSTFREE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS. COR BRANCA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. BIVOLT. PÉS NIVELADORES. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	UND	2





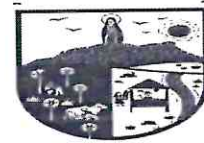
32	IMPRESSORA LASER COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FUNÇÃO FAX. PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICA. MEMÓRIA 64 MB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200. RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600. VELOCIDADE 18 PPM. CAPACIDADE DE 150 PÁGINAS/BANDEJA. CICLO DE 8000 PÁGINAS/MÊS. FUNÇÃO FAX: 33,6 KBPS. INTERFACE USB, REDE E WIFI INTEGRADA. FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. VISOR LCD. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: INSTALAÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE SUPORTADA EM: WINDOWS 8 (82/64 BITS), WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS VISTA (32/64 BITS), WINDOWS XP (32 BITS) (SP2 OU SUPERIOR). TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4, A5, A6 E B5, CARTÕES POSTAIS, ENVELOPES (C5, DL, B5). TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (LASER, NORMAL, FOTOGRÁFICO, NÃO TRATADO, VEGETAL), ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTOLINA, TRANSPARÊNCIAS, POSTAIS. ACESSÓRIOS: CABO USB, DRIVERS DE INSTALAÇÃO, CABO DE FORÇA E TONER INICIAL PARA SEU FUNCIONAMENTO IMEDIATO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	8
33	MESA AUXILIAR DE MAYO; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL; PINTURA EPÓXI; COM SUPORTE PARA BANDEJA CROMADO; BANDEJA EM INOX; PÉS COM RODÍZIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	4
34	MESA DE EXAMES COM LEITO ESTOFADO; REVESTIDO EM COURVIN DE ALTA QUALIDADE; CABECEIRA REGULÁVEL POR SISTEMA DE CREMALHEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PESO ADMISSÍVEL SOBRE A ESTRUTURA: 150 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10
35	MESA EM MATERIAL MDF / MDP OU SIMILAR. DIMENSÕES MÍNIMAS: 120 X 60 X 75. ESTRUTURA DOS PÉS EM FERRO EM PINTURA EPÓXI COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES. ATÉ 3 GAVETAS. COR: CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	16
36	MESA GINECOLÓGICA, COM LEITO MÓVEL; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOX E ESTRUTURA. LEITO ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDA DE MATERIAL LAVÁVEL, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES: ASSENTO, PESEIRA E ENCOSTO; GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDO EM AÇO INOX; HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM PAR DE PORTA-COXAS; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2
37	MESA QUADRADA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA RESISTENTE	UND	4
38	MICROONDAS DE NO MÍNIMO 20 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A PELO INMETRO, COM DISPLAY DIGITAL, COM NO MÍNIMO 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM 220 V.	UND	2
39	NEBULIZADOR, TIPO: CENTRAL MÍN.4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS, FILTRO, ACESSÓRIOS: 10 CJ COMPLETOS ADULTO E 10 PEDIÁTRICOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, 1,4HP	UND	2
40	NEGATOSCÓPIO 40X30 NEGATOSCOPIO DE UM CORPO EM INOX – PARA USO EM PAREDE OU MESA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX 0,60MM, VISOR EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO DE 3MM, PERMITINDO LUZ UNIFORME, COM DUAS LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16 WATTS, BIVOLT, CHAVE LIGA/DESLIGA, PRENDEDOR DE RX POR ROLETES/PRESILHAS EM AÇO INOX. DIMENSÕES: C 0,40M X L 0,10M X A 0,50M. LUMINOSIDADE DE 1500 LÚMENS, LUZ FRIA 6500K. REATOR ELETRÔNICO DE PARTIDA RÁPIDA COM FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ.ACIONAMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR (BOTÃO) LIGA /	UND	2





	DESLIGA.CHAVE PARA SELEÇÃO DE VOLTAGEM EM 110V OU 220V. CABO DE ALIMENTAÇÃO TRIPOLAR COM COMPRIMENTO DE 2M.		
41	POTÊNCIA 1 KVA; BIVOLT; ALARMES AUDIOVISUAIS; UMA BATERIA INTERNA SELADA; MÍNIMO DE 4 TOMADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	4
42	PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD A10. MEMÓRIA RAM 8 GB, DDR3, 1600 MHZ. DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB. TELA LCD 13,3". MOUSE TOUCHPAD. FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 8.1 OU SUPERIOR PROFESSIONAL, PRÉ-INSTALADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM LICENÇA DE USO. TECLADO USB, ABNT II, 107 TECLAS COM FIO. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI. INTERFACES USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD. UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD. POSSUIR WEBCAM. BATERIA MÍNIMO DE 3 HORAS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10
43	REFRIGERADOR/GELADEIRA; 1 PORTA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. FROSTFREE. COR BRANCA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES	UND	2
44	ROTEADOR WIRELESS; MÍNIMOS DE 02 ANTENAS. PADRÕES: IEEE 802.11 B/G/N. PORTAS WAN/LAN 1/4. FAIXA DE FREQUÊNCIA: 2,4 A 2,4835 GHZ. SEGURANÇA: WPA/WPA2. SINAL DE FREQUÊNCIA 300 MBPS (DINÂMICO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2
45	SELADORA AUTOMÁTICA DE SELAGEM CONTINUA; APLICAÇÃO CONVENCIONAL; SELAGEM DE EMBALAGENS DE QUALQUER LARGURA. SELAGEM HORIZONTAL. CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO. BIVOLT. PINTURA ELETROSTÁTICA. ESTRUTURA EM AÇO. PRODUTO APROVADO PELA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	2
46	SPLIT DE 12.000 BTUS INVERTER APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, -PO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTE.	UND	2
47	SPLIT DE 9.000 BTUS INVERTER APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTU'S, -PO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER.	UND	14
48	SUPORTE, PARA SORO, COM 06 GANCHOS, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL, MONTADO EM TRIPÉ COM RODÍZIOS.	UND	4
49	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO COM BOMBA PERISTÁLTICA; CHAVE LIGA / DESLIGA; CHAVE SELETORA ULTRA-SOM OU JATO DE BICARBONATO; SINTONIA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA; AJUSTE DO NÍVEL DA POTÊNCIA ULTRA-SÔNICA; CANETA DO ULTRA-SOM COM SISTEMA DE CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; CANETA DO JATO DE BICARBONATO COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; PEDAL PARA ACIONAMENTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2
50	VENTILADOR DE PAREDE, COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE DIAMETRO DA HELICE, 3 VELOCIDADES, OSCILANTE, 220 V. GRADE DE PROTEÇÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA NBR NM IEC 335-1 E IEC 335-2-80.	UND	6





**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Havendo divergência entre as especificações contidas no sistema (licitacoes-e) e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência e o critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, sendo que os preços estimados pela administração foram fixados com base na MÉDIA DE PREÇOS apresentado nas propostas.

18.1 - O valor total estimado para as quantidades máximas a serem adquiridas nas eventuais contratações/Aquisições, foi obtido a partir de pesquisa de mercado anexado aos autos.

18.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços, foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada lote/Item.

18.3. Os quantitativos informados acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o Contratante.

## 19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO

19.1. A Contrato terá validade até 31/12 do corrente ano de sua assinatura, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 20. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Urbanismo, SAÚDE e Serviços Urbanos através do servidor , especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

20.3. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 0903.01/22.

20.4. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

20.5. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**Subcláusula Única** - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## 21.00- DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):





21.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretaria(s) demandante(s), conforme as rubricas a seguir:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS	ELEMENTO DE DESPESA
SAÚDE	0602.10.301.0009.2.037	44.90.52.00

## 22 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - As despesas decorrentes das futuras contratações do objeto registrado serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Municipal.

22.2 - O quantitativo expresso neste Termo não significa que a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú irá adquirir a quantidade indicada.

22.3 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

22.4. Reproduza-se este termo de referência na EDITAL e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.

22.5 Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. ***“Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.”*** (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Santana do Acaraú, 09 de Março de 2022





**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - CEARÁ**  
**Comissão de Pregão**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO.	DO	UNID.	QUANT.	MARCAR	V.UNT	V.TOTAL

VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 202\_\_.

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 202\_\_.

.....  
DECLARANTE





.III.) 3º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20\_\_.

.....  
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 202\_\_.

.....  
DECLARANTE





III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)





**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_-PE/SEC  
CONTRATO N.º \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_-PE/SEC

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, POR  
INTERMÉDIO DA \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME  
SEGUE ABAIXO:**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, por intermédio do (INDICAR ORGÃO CONTRATANTE), \_\_\_\_\_, C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, Ordenadora de Despesas da Secretária de \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_-PE/SEC, do PROCESSO N.º \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento avençam um contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR 02(DUAS) NOVAS UBS QUE SERÃO INSTALADA NO MUNICIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FORMA DE FORNCECIMENTO:**

01.01- Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR 02(DUAS) NOVAS UBS QUE SERÃO INSTALADA NO MUNICIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_-PE/SEC— Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º \_\_\_\_\_20.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01						
02						
03						

01.02 - A entrega do objeto dar-se-á sob a **forma parcelada**, nos termos estabelecidos na Cláusula décima do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no





quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_-PE/SEC-DIVERSAS**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os equipamentos/Produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo/uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de Competência.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Competência, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

05.01 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro do ano corrente (31/12/2022), podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

05.02 - Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº \_\_\_\_\_ – natureza da despesa \_\_\_\_\_.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





## PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, contado da sua notificação.
12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
13. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
14. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
15. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.





16. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.

17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19. Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata / Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Santana do Acaraú, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**





Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Urbanismo, SAÚDE e Serviços Urbanos através do servidor, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

12.3. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 0903.01/22.

12.4. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

12.5. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**Subcláusula Única** - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS:**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.





13.2. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo *inter partes*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

14.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ e anexos;
- b) Contrato Nº \_\_/\_\_\_\_\_/SRP
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santana do Acaraú.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

<hr/> <b>CONTRATANTE</b>	<hr/> <b>CONTRATADA</b>
--------------------------	-------------------------



## ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

O Município de Santana do Acaraú vem por meio deste apresentar justificativa acerca da vedação à participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio no presente procedimento licitatório, cujo objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR 02(DUAS) NOVAS UBS QUE SERÃO INSTALADA NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Tendo em vista o art. 33 da Lei n.º 8.666/93, depreende-se que a conveniência de admitir a participação de consórcios em procedimento licitatório é ***decisão meramente discricionária da Administração***. Em seguida, informa-se que o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, corroborado por esta Administração, é no sentido de que “(...) ***a regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, casos em que a participação em consorcio ampliaria o leque de concorrentes***” - Acórdão 1417/2008 Plenário (Sumário).

Dessa forma, entende-se que a restrição à participação de empresas em regime de consórcio não apresenta riscos à competitividade do presente certame, mas aumenta a segurança da Administração quando da contratação da licitante vencedora, ao passo que o objeto desta licitação não apresenta questões de alta complexidade ou relevante vulto que possam embaraçar a concorrência por restringir a técnica das empresas participantes.





**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome \_\_\_\_\_ /razão \_\_\_\_\_ social)  
nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda  
documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome/razão

social)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela equipe de Pregão, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)